



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 88/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE E 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE TIPO PIPA, NOVOS, ZERO KM, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede à Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.591.459/0001-00 e Inscrição Estadual nº 105.086.535.119, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador, o Sr. **JORGE FERNANDO ZANOTTO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 3.287.448-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 061.270.708-30, com endereço comercial na sede da Contratada, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2019, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes veículos:

1.1.1 - 02 (dois) un. caminhão novo, zero km, trucado, tração 6x4, branco, motor diesel, 6 cilindro, ano de fabricação 2019, modelo 2019 ou 2020, freio a ar, direção hidráulica, ar condicionado, com no mínimo as seguintes especificações: potência mínima igual ou superior 275 cv, câmbio com no mínimo 8 marchas à frente e 1 à ré, peso bruto total (pbt) igual ou superior a 23.000 kg, distância entre eixos adequada ao equipamento caçamba, equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, todos os acessórios de acordo como o código nacional de trânsito, equipado com caçamba basculante de 14 m³, sem considerar o suplemento de madeira, sendo a caixa de carga em aço, assoalho com espessura de 6,00 mm, lateral em chapa de 4,75 mm, costela em perfil “u” de 4,00 mm, painel frontal em chapa de 4 mm, protetor de cabine, tampa traseira basculante em chapa de 4,75 mm, com suporte para tábuas laterais, altura de 250 mm, colocação de ganchos de reboque traseiro, ganchos para encerado, 01 suportes com estepe carretilha, caixa de ferramentas, para-choque traseiro, pinos da tampa da caçamba com engraxadeiras para lubrificação, tomada de força, sistema hidráulico completo para elevação do equipamento, lameiro de borracha, faixa refletora inmetro, aplicação de 02 demãos de fundo primer cinza e 02 demão de tinta automotiva na cor da cabine, com todos os demais equipamentos e peças necessárias para o bom funcionamento do equipamento, inclusive acessórios de acordo com o detran, bem como o registro do produto no Renavam. **Marca: Mercedes-Benz. Modelo: Atego 2730 6x4. Carroceria: Facchini.**

1.1.2 - 01 (uma) un. caminhão novo, zero km, trucado, tração 6x4, branco, motor diesel, 6 cilindros, ano de fabricação 2019, modelo 2019 ou 2020, freio a ar, direção hidráulica, ar condicionado, com no mínimo as seguintes especificações: potência mínima igual ou superior 275 cv, câmbio com no mínimo 8 marchas à frente e 1 à ré, peso bruto total (pbt) igual ou superior a 23.000 kg, distância entre eixos igual ou superior 4.750 mm adequada ao equipamento tanque de água de no mínimo 16.000 litros, equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, todos os acessórios de acordo como o código nacional de trânsito, equipado com tanque tipo pipa com as seguintes especificações: tanque pipa de geometria elíptica ou semi-elíptica, com capacidade mínima de 16.000 litros, confeccionado em chapa de aço de no mínimo 4 mm, com no mínimo as seguintes características: quebra ondas transversais em chapa de aço carbono csn cor 420 ou similar na espessura de pelo menos 4 mm, chapéu chinês, conjunto de reforços estruturais tipo berço e costela, boca de inspeção de no mínimo 500 mm, conjunto para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

fixação composto de placas metálicas na traseira e guias e sistema de amortecimento com elastômero (plastprene) ou similar na dianteira, passadiço superior de chapa antiderrapante por toda extensão do tanque com largura mínima de 900 mm, guarda corpo tubular constituído em tubos metálicos com espaçamento entre colunas de no mínimo 1000 mm e altura de 1100 mm, proteção frontal fabricada em chapa de aço carbono na espessura de 2 mm, chapéu dianteiro constituído em chapa de aço sae 1010/20, com espessura de pelo menos 3 mm para proteção da bomba e tubulação primária de controle, para-choque traseiro articulável em conformidade com as resoluções do inmetro e contran, sucção externa com diâmetro 3” com mangueira de 5 m de comprimento e crivo, sucção do tanque com diâmetro de 3”, controlada por válvula de esfera de fecho rápido, saídas laterais com engate tipo stors sendo uma de 1 1/2” e outra de 2 1/2” saída traseira por gravidade controlada por válvula de esfera de 2”, carretel de retração manual com mangueira de 1” de diâmetro e 20 m de comprimento e esguicho regulável cac, mangueira tipo combate de incêndio de 1 1/2” com 15 m e esguicho regulável de jato pleno ou neblina com corpo e boca de bronze, escada de acesso tipo marinho, degrau de acesso traseiro em chapa de aço carbono sae1010/20 antiderrapante na espessura de 3/16”, conjunto de acionamento mecânico com tomada de força inclusa, bomba centrífuga sucção de 3” e recalque de 2”, barra espargidora de 3” com três fileiras de furos de 5 mm, totalizando 240 furos na parte traseira do veículo, acionamento por gravidade e pneumático da cabine do veículo, 2 espargidores traseiros tipo bico de pato, em alumínio, instalados na parte superior direita e esquerda do reservatório de água, controlados por acionamento pneumático da cabine do veículo, canhão monitor para combate de incêndio, com giro vertical de – 60° até 90° e horizontal de 360°, com esguicho regulável fog hog, jato pleno, suporte com extintor de incêndio de 8 kg-pó químico, conjunto de faixas refletivas nas laterais e na traseira do veículo lanterna, lanterna dianteira traseira e laterais, proteção lateral conforme resolução 323/09 do contran, caixa de ferramentas com porta cadeado medindo aproximadamente 600 mm de largura x 600 mm de altura e 500 mm de profundidade, todas as superfícies expostas à corrosão devem receber tratamento de pintura anti-ferrugem, pintura interna tinta epóxi atóxica, pintura externa em fundo anticorrosivo e esmalte sintético poliuretano automotivo, com todas os demais acessórios e peças necessários para o bom funcionamento do produto, inclusive todos os demais custos relativos à instalação do tanque no caminhão a ser adquirido conforme especificações constantes do item 01 acima, de acordo com todas as normas da abnt, inmetro e legislações de trânsito vigentes e garantia pelo menos de 12 meses. **Marca: Mercedes-Benz. Modelo: Atego 2730 6x4. Carroceria: Andrade.**

2 - DA ENTREGA

2.1 - Os veículos deverão ser entregues no Almoarifado Municipal de Pederneiras, devidamente licenciados e emplacados em nome do Município de Pederneiras, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, licenciamento, emplacamento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos veículos até ao Almoarifado Municipal de Pederneiras, em veículo próprio, tipo plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção do veículo mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas.

2.4 - A **CONTRATADA** será responsável pela devida regularização dos veículos junto ao DETRAN, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Pederneiras, em nome da Prefeitura Municipal de Pederneiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de:

3.1.1 - R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) por veículo constante do subitem 1.1.1 deste contrato, o que perfaz um total de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 46/2019;

3.1.2 - R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) pelo veículo constante do subitem 1.1.2 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 46/2019;

3.2 - O valor total do presente contrato importa em R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais).

3.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega de cada veículo no Almoarifado Municipal, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Pederneiras, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

3.4 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.3.

3.5 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.6 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.7 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.5 e 3.6 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:

4.1.1.1 - Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 - Ficha nº 935 - Equipamentos e Material Permanente - 02.23.01 - Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário e Conservação de Estradas;

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 46/2019, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo da garantia do veículo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega no Almoarifado Municipal, sem limite de quilometragem.

8.4 - As revisões de fábrica obrigatórias durante o período de garantia, determinadas pelo manual do fabricante, serão realizadas por assistência técnica, indicada pelo fabricante ou concessionária autorizada, informada pela **CONTRATADA**.

8.5 - O fabricante do veículo deverá oferecer assistência técnica, localizada a uma distância não superior a 70 (setenta) quilômetros da cidade de Pederneiras.

8.6 - Caso, durante o período de garantia do veículo, a assistência técnica indicada pelo fabricante ou concessionária, não esteja mais instalada dentro da localização prevista no item 8.5, todas as despesas de locomoção/transporte do veículo, para eventuais manutenções e revisões, na sede da mesma, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 16 de julho de 2019.

JORGE FERNANDO ZANOTTO

De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

JOCELENE CANATO BOTERO

CPF Nº 314.788.578-03

CENDY BIAZUZO RAMOS

CPF Nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda

CONTRATO Nº 88/2019

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) caminhões equipados com caçamba basculante e 01 (um) caminhão equipado com tanque tipo pipa, novos, zero km.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 16 de julho de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Jorge Fernando Zanotto

Cargo: Procurador

CPF: 061.270.708-30 / RG: 3.287.448

Data de Nascimento: 11/09/1948

Endereço residencial completo: Av. Otaviano A. de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão – São Paulo/SP.

E-mail institucional: vendasagoverno@denigris.com.br

E-mail pessoal: vendasagoverno@denigris.com.br

Telefone(s): (11) 3933 9007

Assinatura: _____